



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFPB) **torna público** o presente edital, e informa que estarão abertas as inscrições para a seleção de **Bolsista de Pós-doutorado** do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), de acordo com as normas da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013 e dos critérios apresentados a seguir e aprovados pelo Colegiado do PPGEP em reunião realizada no dia 10 de Junho de 2017.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é um programa da CAPES que tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós- Graduação no país.

1.2 O PNPD envolve a concessão de bolsa financiada pela CAPES, e é uma das duas modalidades de estágio pós-doutoral do PPGEP/UFPB, sendo a outra alternativa a de fluxo contínuo sem necessariamente envolver bolsa.

2 ÁREA DE ATUAÇÃO

O pós-doutorado em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba tem como áreas de atuação Ergonomia, Inovação e Sustentabilidade e Gestão e Otimização de Sistemas de Produção. Os interessados devem indicar uma dentre as linhas de pesquisa do Programa. Descritas no site https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=1868.

3 MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) poderá se inscrever, segundo sua nacionalidade e situação de vínculo empregatício, em conformidade com a Portaria 86/2013 da CAPES, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.2 O candidato 'estrangeiro residente no exterior' deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.3 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do colegiado PPGEF.

3.4 Os candidatos aprovados na modalidade "c" deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.5 Os candidatos aprovados na modalidade "c" não poderão ser docentes da própria UFPB.

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Possuir na data da implementação da bolsa o título de Doutor em Engenharias ou em uma das seguintes áreas: Economia, Contabilidade, Administração, Matemática, Estatística ou Informática.

4.2 O título de doutor deve ter sido obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGEF/UFPB.

4.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo I.

4.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4.5 Apresentar Plano de Trabalho compatível com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PPGEF/UFPB.

4.6 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto na data definida pelo cronograma da seção 7 deste edital.

5 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, por procuração na Secretaria do PPGEF ou por email (secmestrado@ct.ufpb.br). O candidato, ao se inscrever para o processo de seleção, deverá apresentar ou encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição e declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (Apêndice I);
- b) Cópias de RG e do CPF para brasileiros ou cópia do passaporte para os estrangeiros;
- c) Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade "b" do item 3.1;
- d) Cópia do diploma de doutorado ou comprovação de titulação de doutorado.
 - i. O título de doutor, quando da implementação da bolsa, deve ter sido obtido em cursos avaliados pela CAPES com conceito 4 ou superior ou deve ser reconhecido pelo CNE/MEC;
 - ii. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o título deve ter sido revalidado no Brasil ou, para candidatos não brasileiros e residentes no exterior, o diploma será analisado pelo Programa de Pós-Graduação conforme os critérios usados no Programa para casos de revalidação;

- iii. No caso de conclusão do doutorado a partir de 01 de dezembro de 2016 em que o candidato tenha protocolado o pedido, mas não tenha recebido ainda o diploma, o candidato poderá apresentar uma declaração de defesa com aprovação e declaração do programa de origem em que seja informado que o candidato efetivou o pedido e aguarda a tramitação institucional para emissão do diploma;
- iv. Caso ainda não tenha concluído o doutorado, carta ou declaração da instituição confirmando possibilidade de conclusão dentro prazo para implementação da bolsa estipulado neste edital.

5.2 Currículo com produção dos últimos cinco anos, devidamente comprovado.

5.3 Plano de trabalho, em quatro vias impressas e uma digital (em pdf), descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, **presencialmente**, no programa de pós-graduação em Engenharia de Produção, no período de vigência da bolsa, que é de 12 meses inicialmente.

- a) Em termos de formato, o plano deve conter no máximo 10 páginas, e ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 e com todas as margens de 2 cm;
- b) Em termos de normalização de citações e referências, devem ser usadas normas ABNT ou APA.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Coordenação do PPGEP.

6.2 Ao currículo e plano de trabalho serão atribuídas notas em escala de 0 a 10 (zero a dez).

- a) A nota do plano de trabalho (NPT) abrange os seguintes critérios: foco e clareza nos objetivos (0 a 1,5 pontos), alinhamento das atividades de pesquisa (0 a 3,0 pontos), alinhamento das atividades de formação (0 a 2,0 pontos), exequibilidade da proposta (0 a 1,0 ponto), contribuição para a linha de pesquisa a que está vinculado (0 a 2,5 pontos).
- b) A pontuação do currículo (PC) dos candidatos será realizada com base nos critérios indicados no Apêndice II. A nota do currículo de cada candidato (NC) será obtida, proporcionalmente, em relação à pontuação do candidato com maior nota (PM) por: $NC = (PC/PM)*10$.

6.3 Os candidatos serão classificados pela nota final (NF) obtida através da média ponderada de NPT e NCV, de acordo com a seguinte equação: $NF = 0,4*NPT + 0,6*NC$.

6.4 Em caso de empate nas médias dos candidatos inscritos serão utilizados critérios de desempate, na ordem de prioridade apresentada a seguir:

- 1) Maior nota no currículo (NCV);
- 2) Residência de domicílio do candidato no exterior;
- 3) Maior nota no plano de trabalho (NPT);
- 4) Estar atuando em pós-graduação *strictu sensu*;
- 5) Menor tempo de titulação do candidato.

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Período de inscrição: **de 13 a 17 de novembro de 2017.**

7.2 Divulgação dos inscritos com inscrições homologadas: **dia 22 de novembro de 2017.**

7.3 Divulgação dos resultados: **até 24 de novembro de 2017.**

7.4 Manifestação de aceite: **até 28 de novembro de 2017.**

7.5 Será admitida impugnação a este edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação no site do PPGEF, a qual deverá ser dirigida ao PPGEF.

7.6 Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado do concurso, dirigido exclusivamente ao PPGEF, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no site do PPGEF, segundo previsão legal geral da Lei 9.784/99.

8 NÚMERO DE VAGAS:

1 (uma) vaga

9 VALOR DA BOLSA

O(A) bolsista receberá mensalidades de R\$4.100,00.

10 DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “a” ou “b” do item 3, receberá bolsa por um período de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do Colegiado do PPGEF, e mediante a apresentação de novo plano de trabalho;

10.2 O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “c” do item 3, receberá bolsa por um período máximo de doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

11 ATRIBUIÇÕES AO BOLSISTA

As atribuições do bolsista PNPd/CAPES no PPGEF são as seguintes:

- a) Submissão de artigos científicos em periódicos com fator de impacto JCR, em parceria com professores do PPGEF/UFPB, citando o apoio da CAPES;
- b) Atividades diversas de pesquisa previstas no plano de trabalho aprovado na seleção;
- c) Atividade de ensino, sob supervisão, em nível de Graduação e pós-graduação, a critério do PPGEF e em alinhamento com o plano de trabalho proposto;
- d) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

12 MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

O candidato classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a sua manifestação de aceite até a data definida no cronograma da seção 7 deste edital. O aceite poderá ser realizado pessoalmente ou via e-mail, por meio do termo de compromisso em Anexo II, que segue os termos da portaria 86/2013 da CAPES.

13 DIVULGAÇÃO

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no mural da secretaria do PPGEF, e no portal <http://sistemas.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1868>.

14 NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções (previstas no art. 5º Portaria 86/2013 da CAPES) ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.2 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante na Portaria 86/2013 da CAPES.

Parágrafo Único. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14.3 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

14.4 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou PPGEp a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria 86/2013 da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.5 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PPGEp, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O bolsista deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

15.2 O PPGEp manterá a documentação comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos, bem como termo de compromisso do bolsista, conforme modelo disponibilizado em Anexo II, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

João Pessoa, 25 de agosto 2017.

Profa. Dra. Cláudia Fabiana Gohr
Coordenadora do PPGE/UFPA

-

Apêndice I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

DADOS PESSOAIS				
Nome				
Data de nascimento		Local		
Nacionalidade		Estado Civil		
Endereço:				
Bairro			Cidade	
CEP			Fone	
			Celular:	
E-mail				

DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE					
Nº de RG		Órgão Expedidor (RG):		Data de Emissão (RG)	
CPF E TÍTULO DE ELEITOR					
Nº de CPF		Nº do título de eleitor		Zona/Seção eleitoral	
Candidatos Estrangeiros					
Nº passaporte		País de origem			

DETALHES DE FORMAÇÃO

Graduação em		Pela instituição	
Mestrado em		Pela instituição	
Doutorado em		Pela instituição	

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

	Cópia da identidade ou CPF para brasileiro ou cópia de passaporte para estrangeiros
	Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade “b” do item 3.1.
	Comprovação de titulação de doutorado ou equivalente, conforme item 5.4 do edital
	01 cópia do currículo (formato Lattes) com documentação comprobatória
	04 cópias impressas do Plano de Trabalho e 01 em formato digital (pdf)

DECLARAÇÃO E ASSINATURA

O candidato, acima identificado e qualificado, declara estar CIENTE e DE ACORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura da seleção de Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado do PPGE e informa que leu e tem conhecimento da resolução 86/2013 da CAPES.	
Local e data:	
Assinatura	

Apêndice II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

Nome do candidato:	
Data de inscrição	

João Pessoa, _____ de _____ de 2017

Responsável pelo recebimento

Apêndice III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
 (Importante: só serão consideradas as atividades realizadas a partir de 01/01/2013)

CRITÉRIO	Unidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
ATIVIDADES DE ENSINO NA GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (A TÉ 100 PONTOS)				
Ensino em curso de graduação ou <i>lato sensu</i>	Crédito (15h)	1	40	
Ensino em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Crédito (15h)	2	60	
Pontuação total do subitem	-	-	-	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISAS E EXTENSÃO (ATÉ 40 PONTOS)				
Liderança de projeto de pesquisa ou extensão, aprovado e/ou financiado por órgãos de fomento (CAPES, CNPq, Petrobrás, Finep, BNDES, BNB, etc.)	Projeto	10	30	
Liderança de projeto de Iniciação Científica	Projeto	5	20	
Liderança de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.	Projeto	4	20	
Pontuação total do subitem	-	-	-	
PRODUÇÃO INTELECTUAL (ATÉ 200 PONTOS)				
Publicação de artigos acadêmicos em revistas constantes no Qualis em vigor na área de Engenharias III (a pontuação dos artigos será definida a partir do estrato de qualificação: A1=100, A2=80, B1=60, B2=50, B3=30, B4=20, B5=10).	Pontos	1	Sem limites	
Publicação de artigos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais da área de Engenharias III	Trabalho	5	30	
Publicação de livros (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de Engenharia III	Livro	60	120	
Publicação de livros (autoria) com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta das Engenharias III	Livro	30	60	
Organização de livros com ISBN (organização) de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse das Engenharias III	Livro	30	60	
Organização de livros com ISBN (organização) de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta das Engenharias III	Livro	10	20	
Publicação de capítulo de livros com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse da área das Engenharias III	Capítulo	20	60	
Publicação de capítulo de livros com ISBN de viés acadêmico (científico ou didático) de interesse de área distinta das Engenharias III	Capítulo	10	20	
Pontuação total do subitem	-	-	-	
PONTUAÇÃO TOTAL				

**Anexo I – Curriculum Vitae para estrangeiros - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 –
CAPES/PNPD**

Foreign Researcher Curriculum Vitae

1. Professional data/activity			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ()	Extension	Fax number ()	
2. Academic background			
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
Degree	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
3. Research interests			
4. Current position			
Managerial and/or administrative activity			
Research and Development			
Technical service/specialization Others			

5. Work experience

5.1. Institution	Position	Activities	Local	Start - End date

6. Scientific, technological and artistic production

	number		number
1. scientific articles in national scientific journals		6. papers presented in congresses, seminars, conferences, etc.	
2. scientific articles in international scientific journals		7. participation in expositions, presentations, etc.	
3. articles for scientific divulgement		8. motion pictures, videos, audiovisual and media production	
4. defended theses		9. patents	
5. advised theses		10. books	

7. Main publications :

Relevant publications related to the project

8. Languages

Indicate your language proficiency: P – poor G - good E - excellent

Language	speaking	reading	writing	Language	speaking	reading	writing

Anexo II.a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 - CAPES/PNPD

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo I desta resolução - Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Representante da Comissão de Bolsas Capes

Anexo II.b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 - CAPES/PNPD

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo I desta resolução - Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V – comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Representante da Comissão de Bolsas Capes

Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 - CAPES/PNPD

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo I desta resolução - Portaria CAPES/MEC nº. 086/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VIII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Representante da Comissão de Bolsas Capes